EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
(Processo Administrativo n° 11659/2026)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, , cujo objeto é executada pelo regime de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10min do dia 26/11/2026, sendo o Edital e seus anexos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive aquelas realizadas diretamente ou por intermédio de seu(sua) representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, bem como todos os atos praticados mediante utilização de suas credenciais de acesso (login e senha), sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e o sigilo dessas credenciais, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA, enquanto órgão promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.1. . A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto municipal nº 198/2023.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Barreiras e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.6.2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.3. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.6.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.10.1 A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e nos arts. 155, VIII, e 156 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.9. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade e preço (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço do lote, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o menor **preço global.**

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades.

6.12 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.12.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no item 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3 Encerrado o prazo previsto no item 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.12.3.1 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.12.1; 6.12.2 e 6.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.15 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.8 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos serviços**, veículo, motorista, manutenção, seguros, tributos, entre outros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
d) **DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
e) DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis**, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.**
f) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (anexo VI desse edital)

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente

por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.3. deste edital.

12.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.7.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
12.7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.7.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12.7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12.7.1.8. Consórcio: Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.
12.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
12.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.7.7.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

12.7.7.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

12.7.7.3 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

12.7.7.4 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

12.7.7.5 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei No 14.133/2021.

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <=0,50

12.7.3.5.1 O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente
ILC = AC
PC

b) Índice de Endividamento Geral
EG = PC + ELP
AT
Sendo:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

12.7.7.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.
12.7.7.7. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

12.7.7.8 Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

12.7.7.9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7.4 Qualificação Técnica
12.7.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.
12.7.4.1.1. Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.
12.7.4.2. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
12.7.4.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.
12.7.4.4. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.
12.7.4.5. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada compatível a experiência anterior na prestação de serviços de transporte ou locação de veículos de carga, especialmente veículos do tipo caminhão baú, baú refrigerado, veículo frigorificado ou similares, com ou sem fornecimento de motorista, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.
12.7.4.6. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual, documentação comprobatória das condições de funcionamento e aptidão dos veículos.
12.7.4.7. A licitante deverá apresentar Laudo Técnico de no mínimo 01 (um) veículo, emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação dos veículos inspecionados, os quais não precisam, obrigatoriedade, ter registro em nome da empresa licitante.
12.7.4.8. A licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedora, disponibilizará veículo compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionamento, equipado com sistema de refrigeração adequado ao transporte dos produtos.

12.7.4.9. Não será estabelecido ano mínimo de fabricação para os veículos a serem disponibilizados na execução contratual, visando preservar a competitividade do certame e evitar restrições indevidas à participação de potenciais licitantes, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

13.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

13.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

13.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 13.2.

13.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
13.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
13.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
13.4.4 A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
13.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
13.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
13.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;

14.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os veículos deverão ser apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua do Funrural, n° 80, Morada Nobre - CEP 47.810-240, no horário das 07h30h às 11h30h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Devem estar disponíveis também em finais de semana e feriados (caso haja demanda).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.4.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

17.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

18.1. DO RECEBIMENTO

18.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no início da execução contratual ou após a disponibilização do caminhão tipo baú refrigerado, juntamente com a documentação pertinente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

18.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o veículo ou os equipamentos de refrigeração não atenderem às condições exigidas, devendo a contratada sanar as irregularidades ou substituir o veículo e/ou motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, da disponibilidade do veículo nas condições contratadas e do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

18.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais ou a adequada prestação dos serviços.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.2. DA LIQUIDAÇÃO

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do Órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

18.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
18.2.6. A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
18.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
18.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
18.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
18.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**
18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme seção anterior.
18.3.2. Forma de pagamento
18.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
18.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
18.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
18.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
18.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
18.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA
19.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

19.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;
19.1.3. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
19.1.4. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
19.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
19.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Solicitantes, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
19.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Solicitantes e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
19.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
19.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
19.1.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;
19.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

19.2 DA CONTRATANTE

19.2.1. Supervisionar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
19.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
19.2.3. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
19.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
19.2.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
19.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
19.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
19.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme observa-se no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, a **garantia da execução do contrato** é aquela que visa assegurar o cumprimento do contrato, sob pena de retenção do referido valor, e é exigida por ocasião da assinatura do contrato. No caso do objeto do Termo de Referência, que é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, entende-se que a complexidade do valor da contratação não importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Portanto, conclui-se pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br/.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br/ e publicada no Diário Oficial.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

23.4. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.4.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8 .A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

24.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

24.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

24.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

24.1.4 As aquisições adicionais a que se refere o item 24.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 24.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
24.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

24.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

24.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

24.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

24.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

24.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

24.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

24.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

24.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

24.9.Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo–se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

24.10. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IX.

25.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

25.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

25.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Barreiras e as licitantes vencedoras.

26.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes,

respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

26.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 26.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

26.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

26.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 26.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

26.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

27. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

27.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

27.2.1 Observado o disposto no item 27.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

27.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

27.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

27.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

27.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

27.4.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

27.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

27.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
27.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 27.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

27.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

27.6 O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados anualmente (12 meses), a contar da data do orçamento estimado, dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;
28.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
28.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
28.4. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
28.5. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
28.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
28.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
28.8. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
29.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem/material;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto do recebimento dos bens/materiais;

- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições sob sua responsabilidade;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

29.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
29.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:
Titular – Milleane Souza Almeida Sodré, matrícula nº 60567, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.
Suplente – Geisa Santos da Cruz Lessa, matrícula nº 59863, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

30.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

30.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

32. ANEXOS DO EDITAL

32.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Modelo de proposta de preço

32.2 – Este Edital contém 81 (oitenta e um) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 10 de novembro de 2026.

_____
Jeferson Barbosa Neves
Secretário de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 11659/2026)

1. OBJETO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com o Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado transporte de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria e ao Fundo Municipal de Educação.
2.2. Considerando que tais produtos exigem condições específicas de conservação e controle de temperatura durante todo o percurso logístico, faz-se necessária a disponibilização de veículo apropriado, do tipo caminhão baú refrigerado, com motorista devidamente habilitado, de modo a garantir a integridade, qualidade e segurança dos alimentos até sua entrega nas Unidades Escolares.
2.3. A contratação visa suprir demanda contínua e essencial ao funcionamento do Programa de Alimentação Escolar, o qual possui caráter obrigatório e diretamente relacionado ao direito à alimentação dos estudantes, sendo indispensável para o regular desenvolvimento das atividades educacionais.
2.4. Ressalta-se que a ausência de transporte adequado pode comprometer a qualidade dos alimentos fornecidos, ocasionar perdas, desperdícios e riscos sanitários, além de impactar negativamente a execução das políticas públicas de educação e segurança alimentar no âmbito municipal.
2.5. Diante disso, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência logística, a continuidade do abastecimento e o atendimento às normas sanitárias vigentes, assegurando o interesse público e a regularidade do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tipo Baú Refrigerado, com Motorista conforme Especificações, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação. A contratação contempla a prestação de serviço de locação de Caminhão baú refrigerado, capacidade de carga de 9 mil quilos, carroceria em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2.60m de altura, porta de carga e recarga lateral e traseira, com motorista e manutenção por conta do contratado. Em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, com documentação em ordem e com o IPVA quitado.

3.1.1. Das dimensões do compartimento de carga

A previsão de carroceria em alumínio, com comprimento entre 5,00m e 6,00m e altura entre 2,20m e 2,60m, fundamenta-se na necessidade de assegurar espaço adequado ao acondicionamento, à organização e ao transporte dos gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares.

Essas dimensões buscam proporcionar capacidade operacional compatível com o volume de alimentos movimentados pela Diretoria de Alimentação Escolar, favorecendo a organização das cargas, a eficiência das rotas de distribuição e a otimização do número de viagens necessárias ao abastecimento da Rede Municipal.

A utilização de carroceria em alumínio também se justifica por suas características de resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização, aspectos relevantes para veículos empregados no transporte de gêneros alimentícios.

3.1.2. Das características de acesso ao compartimento de carga

O compartimento de carga deverá possuir porta traseira apropriada às operações de carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios, permitindo o acesso seguro e funcional às mercadorias transportadas.

A utilização de acesso traseiro atende às necessidades operacionais de distribuição, possibilitando a organização dos produtos conforme as rotas de entrega e os quantitativos destinados a cada Unidade Escolar.

Não se estabelece a obrigatoriedade de abertura lateral, considerando que a operação logística poderá ser realizada por meio do acesso traseiro, desde que asseguradas condições adequadas de movimentação, segurança e integridade dos gêneros alimentícios.

3.1.3. Da compatibilidade das exigências com a demanda da Alimentação Escolar

As características especificadas buscam atender às necessidades de transporte, acondicionamento e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

Considerando que o abastecimento escolar envolve entregas frequentes, múltiplos destinos e diferentes quantitativos de produtos, a definição das características estruturais dos veículos deve observar critérios de eficiência logística, segurança operacional, economicidade e continuidade do serviço público.

A definição de faixas dimensionais pretende conferir flexibilidade à contratação, possibilitando a participação de veículos com configurações distintas, desde que atendam satisfatoriamente às necessidades da Administração.

Dessa forma, as especificações técnicas deverão observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de fundamentação das exigências estabelecidas para a contratação.

Ressalta-se que a definição das dimensões deverá ser compatível com o volume estimado de mercadorias, a capacidade de carga necessária e as condições de acesso às unidades escolares, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços de distribuição da Alimentação Escolar.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista conforme especificações, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito dos itens abaixo:

ITEM	CAT/SERV	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01		Caminhão baú refrigerado, capacidade de carga de 9 mil quilos, carroceria em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2.60m de altura, porta de carga e recarga lateral e traseira, com motorista e	DIÁRIA	03	792

manutenção por conta do contratado. Em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, com documentação em ordem e com o IPVA quitado.

4.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor Preço, nos termos dos Arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os Arts. 78, inciso IV, e 82 e seguintes da mesma Lei, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

4.4. Da definição da diária: Para fins desta contratação, considera-se "diária" a unidade de medida correspondente à disponibilização de 01 (um) veículo tipo caminhão-baú, devidamente equipado e em condições de operação, durante 01 (um) dia, para atendimento às demandas da Diretoria de Alimentação Escolar, conforme programação, rotas e necessidades do serviço. A diária compreende a disponibilidade individual de cada veículo, de modo que a utilização simultânea de 03 (três) veículos em um mesmo dia corresponde a 03 (três) diárias, uma para cada veículo disponibilizado. A disponibilização poderá compreender atividades de carregamento, distribuição, recolhimento, remanejamento e transferência de gêneros alimentícios, bem como outras demandas logísticas vinculadas à execução da Alimentação Escolar.

4.5. Duração e jornada da diária: A diária compreenderá jornada de até 08 (oito) horas diárias, preferencialmente no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, podendo os horários de início, intervalo e término serem ajustados pela Diretoria de Alimentação Escolar de acordo com a necessidade das rotas de distribuição, respeitados os limites da jornada contratada e a legislação trabalhista aplicável ao motorista. O tempo destinado às operações de carregamento, conferência, espera, deslocamento, entrega e descarga dos gêneros alimentícios integra a jornada da diária, não ensejando cobrança adicional.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.4.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

5.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21) SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no futuro Edital a ser confeccionado como requisito previsto em lei especial,

bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

6.2. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência de acordo com as especificações, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.3. Objeto e Forma de Fornecimento:

6.3.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, conforme especificações mínimas constantes no ETP.

6.3.2. Qualquer divergência entre o código CATMAT e a descrição do ETP prevalecerá a descrição do ETP.

6.3.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as prerrogativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, incluindo especificações técnicas, prazos, condições de execução e garantia do serviço.

6.3.4. Efetuar o serviço de acordo com as especificações, prazos e locais indicados neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.3.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e comprovação adequada, salvo em caso de panes ou acidentes, que deverão ser comunicados imediatamente.

6.3.6. Após a emissão da requisição pela Contratante, a CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.7. Regime de Execução: CONTÍNUO.

6.3.8. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

6.3.9. As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica serão definidos no Edital.

6.3.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira seguirão a legislação vigente e constarão expressamente no Edital.

6.3.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3.12. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, portador de CNH compatível com a categoria do veículo, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.3.13. Toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de pneus, baterias, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento do veículo, será de responsabilidade da contratada.

6.3.14. O veículo deverá possuir:

- Licenciamento anual atualizado (CRLV-e);
- Comprovação de regularidade do IPVA, conforme a legislação aplicável;
- Demais documentos e requisitos legalmente exigíveis para a regular circulação do veículo, quando aplicáveis;
- Equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas regulamentares pertinentes.

6.3.15. O sistema de refrigeração deverá estar com a manutenção em dia, apresentando perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

6.3.16. A contratada deverá substituir o veículo, no prazo de até 24 horas, quando ocorrer pane, acidente ou qualquer situação que impeça sua utilização, sem ônus adicional.

6.3.17. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

I – possuir compartimento de carga fechado, exclusivo para o transporte de alimentos, com superfícies internas lisas, impermeáveis, resistentes, laváveis e passíveis de higienização e desinfecção;

II – apresentar condições adequadas de limpeza e conservação, de modo a prevenir contaminações físicas, químicas e biológicas;
III – dispor de sistema de refrigeração em perfeito funcionamento, capaz de manter os alimentos na faixa de temperatura indicada;
IV – dispor de dispositivo para monitoramento da temperatura do compartimento de carga, com leitura acessível durante o transporte;
V – impedir o contato direto dos alimentos com o piso do veículo e evitar o transporte concomitante de produtos ou materiais que possam comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

6.3.17.1. Dos Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs

- A execução dos serviços deverá observar, no que couber à contratada e aos seus prepostos, os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs adotados pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE (em anexo) relacionados ao transporte, à conservação, à higiene e à segurança dos gêneros alimentícios.
- Os veículos deverão ser apresentados em adequadas condições higiênico-sanitárias e mantidos limpos durante toda a execução contratual, com compartimento de carga livre de resíduos, sujidades, objetos estranhos ou quaisquer condições capazes de comprometer a integridade e a segurança dos alimentos transportados.
- Deverão ser preservadas, ainda, as condições necessárias à adequada circulação do ar no compartimento refrigerado, à integridade das embalagens, à vedação do compartimento de carga e à manutenção das condições de temperatura estabelecidas para os gêneros transportados, quando aplicável.

6.3.18. Comprovações exigíveis da contratada:

a) apresentação de licença sanitária, certificado de inspeção sanitária, licença do veículo transportador ou documento equivalente, quando sua emissão for exigida pela autoridade sanitária competente em razão da atividade ou da natureza dos produtos transportados;
b) manutenção de registros relativos à higienização do compartimento de carga, os quais deverão estar disponíveis para apresentação à fiscalização contratual sempre que solicitados;
c) submissão do veículo à inspeção pela Administração, sempre que necessário, para verificação das condições higiênico-sanitárias do compartimento de carga, do estado de conservação do veículo e do adequado funcionamento do equipamento de refrigeração;
d) disponibilização dos registros de monitoramento da temperatura do compartimento de carga durante o transporte dos gêneros que exijam controle térmico, na forma e periodicidade definidas pela Administração.

6.3.19. A contratada deverá manter o atendimento aos requisitos durante toda a execução contratual, observando as determinações dos órgãos competentes de vigilância sanitária e as demais normas legais aplicáveis.
6.3.20. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante. O fornecimento do combustível necessário à operação do veículo será de responsabilidade da Administração, não integrando os custos da prestação de serviços a serem suportados pela contratada.
6.3.21. O Controle do abastecimento será feito pelo Setor responsável pelo combustível na Garagem Municipal.

6.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

6.4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo da execução dos serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado com motorista. Deverão ser considerados aspectos relacionados à eficiência operacional dos veículos, ao consumo de combustíveis, à emissão de poluentes, à realização de manutenções preventivas e corretivas, ao descarte ambientalmente adequado de resíduos

gerados nas manutenções, bem como à destinação final de peças, componentes e fluidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
6.4.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, tais como a utilização de veículos em boas condições de conservação e manutenção, o planejamento das rotas para otimização do consumo de combustível e a adoção de procedimentos que promovam o uso racional de recursos naturais, observadas as normas ambientais aplicáveis, e demais medidas constantes no Item 9 deste Termo de Referência.

6.5. Metodologia de Fornecimento e Fiscalização:

6.5.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovação técnica a qualquer momento, bem como realizar inspeções no veículo e verificar as condições de prestação dos serviços.
6.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão tipo baú refrigerado em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e limpeza, compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com capacidade adequada à execução dos serviços.
6.5.3. O veículo deverá possuir sistema de refrigeração em pleno funcionamento, capaz de manter a temperatura adequada durante todo o período de transporte, observadas as condições e faixas de temperatura exigidas para os produtos transportados, devendo os produtos refrigerados ser mantidos, em regra, à temperatura de 0° a 15°C, salvo especificação diversa do fabricante ou exigência sanitária específica aplicável ao produto.
6.5.4. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à adequada operação do veículo, incluindo reparos mecânicos, elétricos, pneumáticos e do sistema de refrigeração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
6.5.5. O veículo deverá ser mantido em condições adequadas de higiene e conservação, especialmente no compartimento de carga, que deverá permanecer limpo, livre de odores, resíduos, pragas, umidade excessiva ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade e a segurança dos produtos transportados.
6.5.6. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, os veículos destinados à execução dos serviços, devidamente equipados e acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência, para fins de vistoria, conferência documental e verificação do atendimento às especificações estabelecidas.
6.5.7. Os veículos deverão encontrar-se plenamente aptos à execução dos serviços no momento de sua apresentação, possibilitando o início imediato das atividades após a aprovação pela fiscalização.
6.5.8 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das providências necessárias à continuidade do serviço.
6.5.9. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, sempre que este apresentar defeito, avaria, falha no sistema de refrigeração, acidente ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou comprometa a continuidade e a segurança do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.5.10. O veículo substituto deverá possuir características e condições técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, ficando sua utilização condicionada à aprovação da fiscalização, quando necessário.
6.5.11. O motorista disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, válida e compatível com a condução do caminhão tipo baú refrigerado, com capacidade de carga de 9.000 kg, além de estar devidamente capacitado e apto ao exercício da função. Deverá, ainda, observar rigorosamente as normas de trânsito, de segurança, de higiene e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.
6.5.12. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes do vínculo com o motorista e demais empregados eventualmente envolvidos na execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração.

6.5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e o motorista nos locais, dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Alimentação Escolar, devendo cumprir rigorosamente a programação de transporte definida.
6.5.14. O veículo deverá permanecer devidamente regularizado perante os órgãos de trânsito competentes, com licenciamento e demais documentos obrigatórios válidos durante toda a vigência contratual, devendo a CONTRATADA apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitada pela fiscalização.
6.5.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, panes mecânicas, falhas no equipamento de refrigeração, atrasos, indisponibilidade do motorista ou do veículo e demais situações excepcionais.
6.5.16. Sempre que necessário, a fiscalização poderá verificar as condições do veículo, inclusive quanto à conservação, limpeza, segurança, funcionamento do sistema de refrigeração, documentação e demais requisitos previstos no contrato.
6.5.17. A CONTRATADA deverá manter registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas no veículo, bem como dos serviços de higienização e demais procedimentos relevantes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.
6.5.18. A fiscalização poderá registrar ocorrências relativas à execução dos serviços, especialmente atrasos injustificados, indisponibilidade do veículo, inadequação das condições de higiene e conservação, falhas no sistema de refrigeração ou descumprimento das especificações contratuais.
6.5.19. A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte dos produtos, bem como as determinações dos órgãos competentes.
6.5.20. O recebimento e a medição dos serviços serão realizados pela fiscalização mediante verificação do efetivo cumprimento das condições contratadas, podendo ser considerados, entre outros elementos, os dias e horários de disponibilização do veículo, rotas realizadas, ocorrências registradas e demais documentos comprobatórios definidos pela CONTRATANTE.
6.5.21. O quantitativo de diárias constitui, estimativa máxima de utilização necessária à adequada execução do serviço, devendo o pagamento ocorrer de acordo com as diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas, nos termos da execução contratual. O quantitativo global corresponde a:

264 DIÁRIAS/VEÍCULO × 03 VEÍCULOS = 792 DIÁRIAS

6.5.22. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela segurança do veículo e de seus ocupantes, pela qualidade das condições de transporte e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
6.5.23. A carga e a descarga dos gêneros alimentícios transportados serão de responsabilidade dos servidores ou funcionários designados pelo Município, cabendo à CONTRATADA disponibilizar exclusivamente o veículo tipo baú refrigerado e o respectivo motorista para a execução do transporte, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.5.24. Os veículos deverão ser apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua do Funrural, n° 80, Morada Nobre - CEP 47.810-240, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Devem estar disponíveis também em finais de semana e feriados (caso haja demanda).

7. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Conforme observa-se no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, a **garantia da execução do contrato** é aquela que visa assegurar o cumprimento do contrato, sob pena de retenção do referido valor, e é exigida por ocasião da assinatura do contrato. No caso do objeto deste Termo de Referência, que é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, entende-se que a complexidade do valor da contratação não importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do

contratado. Portanto, conclui-se pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

8. DO SIGILO DO VALOR

8.1. Conforme o artigo Art. 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, o sigilo passou a ser a regra, permitindo que o orçamento estimativo seja divulgado apenas em casos excepcionais e devidamente justificados. Isso visa evitar a formação de conluios entre os licitantes e garantir que as propostas apresentadas sejam efetivamente competitivas e vantajosas para o poder público. A decisão de manter o sigilo do orçamento reflete um esforço para equilibrar a transparência necessária na administração pública com a garantia de competição real entre empresas.
8.2. Diante do exposto anteriormente salientamos que a média de valores para a contratação encontra-se nos orçamentos realizados pelo Departamento de Compras e relacionado no processo interno, não sendo necessário sua exposição da parte externa, por entender ser mais vantajoso para a administração o sigilo dos valores.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis). Além disso, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação do serviço a ser desempenhado por intermédio de seus profissionais.
9.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo e do funcionamento do sistema de refrigeração, especialmente durante o transporte de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação. Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:
9.3.1. Emissão de gases poluentes e gases de efeito estufa: decorrente da queima de combustíveis fósseis pelo motor do caminhão, contribuindo para a poluição atmosférica e para o aquecimento global.
9.3.2. Consumo de combustíveis e recursos naturais: relacionado à utilização do veículo durante a execução dos serviços, podendo ocasionar o consumo excessivo de recursos naturais, caso não sejam adotadas práticas de condução eficiente e planejamento de rotas.
9.3.3. Poluição sonora: decorrente do funcionamento do motor, do sistema de refrigeração e das operações de carga e descarga, especialmente em áreas residenciais e nas proximidades das Unidades Escolares.
9.3.4. Risco de vazamento de óleos, combustíveis e outros fluidos: associado à operação e à manutenção inadequada do veículo, podendo provocar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
9.3.5. Possíveis impactos relacionados ao sistema de refrigeração: decorrentes de eventuais vazamentos de fluidos refrigerantes, que, dependendo de sua composição, poderão contribuir para o aquecimento global e, em determinados casos, para a degradação da camada de ozônio.
9.3.6. Geração de resíduos sólidos e resíduos perigosos: proveniente das atividades de manutenção do caminhão, tais como troca de óleo lubrificante, filtros, pneus, baterias e peças, que exigem destinação ambientalmente adequada.
9.3.7. Possibilidade de derramamento de cargas e geração de resíduos: decorrente de acidentes ou de procedimentos inadequados de acondicionamento, transporte e descarga dos materiais transportados.

9.4. Com o objetivo de prevenir, reduzir e controlar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas mitigadoras:

a) Exigir que o veículo disponibilizado esteja em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento, atendendo aos requisitos legais relativos às emissões atmosféricas e à segurança veicular.
b) Priorizar a utilização de veículos com eficiência energética adequada, observadas as especificações técnicas exigidas para a contratação e a viabilidade econômica da solução.

c) Promover o planejamento e a otimização das rotas de transporte, visando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustível e a emissão de poluentes.
d) Assegurar a realização periódica das manutenções preventivas e corretivas do veículo e do sistema de refrigeração, de modo a evitar vazamentos, desperdícios e falhas operacionais.
e) Garantir que os óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, fluidos refrigerantes e demais resíduos provenientes da manutenção sejam recolhidos, armazenados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, por meio de operadores devidamente habilitados, quando exigido.
f) Adotar procedimentos adequados para prevenir vazamentos e derramamentos de combustíveis, lubrificantes e outros fluidos, bem como providenciar a contenção e a destinação correta dos materiais contaminados em caso de ocorrência.
g) Orientar o motorista quanto à condução econômica e segura, à redução do tempo de funcionamento desnecessário do motor e ao uso racional do sistema de refrigeração, sem comprometer a conservação e a integridade da carga transportada.
h) Observar as normas de controle de ruído e adotar procedimentos adequados durante as operações de carga e descarga, especialmente nas proximidades das unidades escolares e de áreas residenciais.

9.5. Considerando a natureza do objeto, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são predominantemente indiretos e associados à operação e à manutenção do caminhão baú refrigerado. Tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas, a manutenção adequada do veículo, o planejamento eficiente das rotas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.1.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.1.3. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:
11.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;
11.3. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
11.4. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
11.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Solicitantes, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Solicitantes e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
11.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;
11.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Supervisionar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
12.3. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
12.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
12.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
12.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
13.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem/material;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto do recebimento dos bens/materiais;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições sob sua responsabilidade;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

13.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência,

não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:

Titular – Milleane Souza Almeida Sodré, matrícula nº 60567, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.
Suplente – Geisa Santos da Cruz Lessa, matrícula nº 59863, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

13.5. DO GESTOR DO CONTRATO

13.5.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024).

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando o fornecimento sem prévio empenho;

V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X – receber definitivamente as aquisições sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto Municipal nº 45/2024;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

13.2.1. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Suplente:

Gestor: Lucas Christiano da Silva Quirino, matrícula nº 67380.
Suplente: Marcos Petronílio de Jesus, nº 66257

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. DO RECEBIMENTO

14.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no início da execução contratual ou após a disponibilização do caminhão tipo baú refrigerado, juntamente com a documentação pertinente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o veículo ou os equipamentos de refrigeração não atenderem às condições exigidas, devendo a contratada sanar as irregularidades ou substituir o veículo e/ou motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, da disponibilidade do veículo nas condições contratadas e do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.
14.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais ou a adequada prestação dos serviços.
14.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. DA LIQUIDAÇÃO

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do Órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
14.2.6. A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme seção anterior.
14.3.2. Forma de pagamento
14.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
14.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
14.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
14.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
14.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

16.4.1**.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.1.2. O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet. Sendo o mais viável entre as modalidades de licitação.

16.1.3**.** A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO

16.2.1. Prestação de serviço CONTÍNUO.

16.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

16.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
16.3.1.1.9. Consórcio: Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.
16.3.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
16.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
16.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
16.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
16.3.1.3.3. Os demais requisitos/documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverá vir especificado no edital.

16.3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.
16.3.1.4.1.1. Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.
6.3.1.4.2. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

16.3.1.4.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.
16.3.1.4.4. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.
16.3.1.4.5. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada compatível a experiência anterior na prestação de serviços de transporte ou locação de veículos de carga, especialmente veículos do tipo caminhão baú, baú refrigerado, veículo frigorificado ou similares, com ou sem fornecimento de motorista, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.
16.3.1.4.6. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual, documentação comprobatória das condições de funcionamento e aptidão dos veículos.
16.3.1.4.7. A licitante deverá apresentar Laudo Técnico de no mínimo 01 (um) veículo, emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação dos veículos inspecionados, os quais não precisam, obrigatoriedade, ter registro em nome da empresa licitante.
16.3.1.4.8. A licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedora, disponibilizará veículo compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionamento, equipado com sistema de refrigeração adequado ao transporte dos produtos.
16.3.1.4.9. Não será estabelecido ano mínimo de fabricação para os veículos a serem disponibilizados na execução contratual, visando preservar a competitividade do certame e evitar restrições indevidas à participação de potenciais licitantes, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17. DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

17.1. Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados anualmente (12 meses), a contar da data do orçamento estimado, dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;
17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.4. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
17.5. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
17.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
17.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
17.8. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual nº 1704/2025 e QDD - Decreto nº 01 de 05 de janeiro de 2026, que será informado posteriormente pelo Setor de Planejamento/Orçamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21.

Barreiras-BA, em 03 de novembro de 2026.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

POP 01 K - HIGIENE DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ALIMENTOS.

<table>
<tr><td colspan="4">Procedimento Operacional Padronizado 01

HIGIENIZAÇÃO DOS CAMINHÕES E CAIXAS</td></tr>
<tr><td colspan="4">Objetivo: Definir critérios para limpeza e higienização dos veículos de transporte de alimentos, garantir a segurança dos alimentos transportados.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Execução da tarefa: Motoristas / Carregadores</td></tr>
<tr><td colspan="2">Material necessário:
- Vassoura / - Escova / - Mangueira
- Detergente neutro
- Solução clorada – Água sanitária</td><td colspan="2">Quando: Sempre que houver carregamento</td></tr>
<tr><td colspan="4">Quais equipamentos:
- Transporte de alimentos estocáveis, in natura, frios e congelados.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Como:
- Limpar os baús, retirar acúmulo de resíduos; - Remover resíduos de alimentos que eventualmente ficam agregados no baú do transporte e caixas;
-Verificar o adequado estado de higiene do veículo/contentor quando da recepção para carga;
- Colocar a carga no veículo/contentor de forma a permitir uma adequada circulação do ar;
- Verificar a temperatura do veículo/contentor durante o transporte;
- Efetuar a descarga do produto em condições de temperatura adequada;
- Após a descarga, colocar o produto armazenado em câmaras à temperatura correspondente à conservação do produto;
- Assegurar a integridade das embalagens dos produtos alimentares;
- Manter o transporte limpo e livre de objetos em desuso; as portas devem permitir a adequada higienização e possuir vedação suficiente para impedir a entradas de insetos rasteiros e/ou voadores; - Ter em dias controle de pragas e higienização do transporte.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ação corretiva:
- Realizar limpeza antes de transportar a carga para dentro do veículo;
- Trocar por caixas limpas as que se apresentarem com sujidade.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Verificação</td></tr>
<tr><td>O quê?</td><td>Como?</td><td>Quando?</td><td>Quem?</td></tr>
<tr><td>Assegurar o funcionamento e limpeza do transporte e caixas</td><td>Verificar as condições higiênico sanitário do transporte
Preencher DTO 11</td><td>Sempre que houver entregas</td><td>Motoristas
Carregadores</td></tr>
</table>

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Geisa Santos da Cruz Lessa Nutricionista RT – CRN5 4920	Milleane Souza Almeida Sodré Portaria 567/2021 Diretora da Alimentação Escolar

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Regimento Interno da Seduc			
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		Nº	01.03.03.1.0
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	PREFEITURA DE BARREIRAS CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO		
Gestor			
Cargo	**Motorista**	Nível Hierárquico	-

- **Descrição**

Profissional encarregado de transportar gêneros alimentícios para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

- **Objetivo**

Transportar, em segurança, gêneros alimentícios para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

- **Pré-requisitos de formação profissional**

  - Desejável Ensino Médio completo
  - Habilitação – categoria C

- **Instrumentos indispensáveis ao exercício da função**

  - Caderno de Legislação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
  - LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;
  - Transporte de carga fechado e refrigerado;
  - Caneta;
  - Carimbo;
  - Outros.

- **Chefia imediata**

  - Subdiretor de Estoque e Distribuição.

- **Atividades**

Antes da rota:

  - Conferir documentação e equipamentos de segurança do veículo;

  - Zelar pela limpeza do veículo, seguindo o POP de higienização

Na organização da rota:

  - Apresentar-se devidamente uniformizado;

- Higienizar as mãos;
- Paramentar-se com EPIs necessários (sapato de segurança, touca e máscara);
- Receber cronograma de entregas – indicação da rota.
- Acompanhar o ajudante conferente em suas atribuições (e realiza-las na ausência deste)*.

***Atividades realizadas na ausência do Ajudante Conferente:**

a) Resguardando a ergonomia, devidamente paramentado com EPIs, subir no caminhão para receber, organizar e proceder com a conferência dos itens.

b) Repetir o mesmo processo com cada item dentro do planejamento.

c) Higienizar as mãos.

***Nas Unidades Escolares (na ausência do Ajudante Conferente):**

a) Higienizar as mãos

b) Apresentar-se ao gestor da Unidade Escolar (ou encarregado) para receber relatório de estoque;

c) De posse do romaneio, dirigir-se ao estoque da escola para comparar o relatório com estoque físico;

d) Definir as quantidades necessárias, abatendo do romaneio o que a escola já possui em estoque.

e) Retornar ao caminhão, subindo no mesmo, e indicar ao ajudante carregador os itens e respectivas quantidades que devem ser entregues nas Unidades Escolares.

f) Repetir o mesmo processo com cada item dentro do planejamento.

Ao retornar da rota:

a) Participar da construção do relatório de entrega, que deve conter registros de ocorrências e quantitativo de itens devolvidos por Unidade Escolar.

b) Higienizar as mãos;

c) Junto ao ajudante carregador, ajudante conferente e subdiretor de estoque, acompanhar a retirada dos itens restantes do caminhão;

d) Zelar pela limpeza do veículo, seguindo o POP de higienização.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTA	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ROTA 01	URBANA	E.M. EURIDES SANTANA	Rua Joana Angélica, 524, Bairro São Pedro – CEP 47810-860
ROTA 01	URBANA	E.M. MAJOR CÂNDIDO	Rua Major Cândido de Azevedo, s/n, Barreirinhas – CEP 47810-848
ROTA 01	URBANA	E.M. ROBERTO SANTOS	Rua São Paulo, 122, Bairro Barreirinhas – CEP 47810-668
ROTA 01	URBANA	E.M. TARCÍLIO VIEIRA DE MELO	Rua da Caridade, s/n, São Pedro – CEP 47810-826
ROTA 01	URBANA	E.M. MIRANDOLINA MACÊDO	Rua das Turbinas, s/n, Bairro Barreirinhas – CEP 47810-563
ROTA 01	URBANA	APAE	Rua da APAE, 361, Barreirinhas – CEP 47810-590
ROTA 02	URBANA	E.M. ALBERTO AMORIM	Rua Itapemirim, 180, Bairro Vila Amorim – CEP 47813-504
ROTA 02	URBANA	E.M. ANTONIO BENTO	Rua Irajá, Bairro Cascalheira – CEP 47800-010
ROTA 02	URBANA	E.M. CLEONICE LOPES	Rua Costa Rica, s/n, Vila Rica – CEP 47813-060
ROTA 02	URBANA	E.M. PAULO MACHADO	Rua Costa Rica, 260, Vila Rica – CEP 47813-060
ROTA 02	URBANA	BETEL	Rua Bueno Ayres, 40, Bairro Vila Rica – CEP 47813-070
ROTA 02	URBANA	LAR DE EMMANUEL	Rua Colorado, 16, Vila Rica – CEP 47813-016
ROTA 02	URBANA	CAIC/ESCOLA	Rua Horto Florestal, s/n, Bairro Cascalheira – CEP 47813-324
ROTA 03	URBANA	E.M. CELSO BARROSA	Rua São Jorge, s/n, Bairro Morada da Lua – CEP 47806-263
ROTA 03	URBANA	E.M. SAGRADO C. DE JESUS	Rua Guarujá, s/n, Bairro Renato Gonçalves – CEP 47806-014
ROTA 03	URBANA	E.M. FRANCISCO J. DE LIMA	Rua Bélgica, 139, Bairro Boa Sorte – CEP 47807-225
ROTA 03	URBANA	E.M. DONA Mª CASTRO	Rua Dinamarca, 70, Boa Sorte – CEP 47807-141
ROTA 03	URBANA	E.M. CARMOSA FRANCISCA	Avenida Iazinha Pamplona, s/n, Bairro Morada da Lua – CEP 47806-275
ROTA 03	URBANA	MIQUEI	Rua Olavo de Souza Oliveira, 46, Bairro Sandra Regina – CEP 47802-076
ROTA 04	URBANA	E.M. PROF. ITABAJU	Rua A, s/n, Residencial São Francisco – CEP 47815-010
ROTA 04	URBANA	E.M. ALCIVANDO L. LUZ	Av. Internacional, s/n, Bairro Flamengo – CEP 47802-662
ROTA 04	URBANA	E.M. SÃO DO RIACHINHO	Povoado Riachinho – CEP 47800-899
ROTA 04	URBANA	E.M. VALDETE PIEDADE	Rua da Bananeira, 5, Buritis – CEP 47804-538
ROTA 04	URBANA	E.M. OTHONIEL GOMES	Rua Jerusalém, s/n, Novo Horizonte – CEP 47802-391
ROTA 04	URBANA	E.M.PRINCÍPIO DE SABDORIA	Endereço não localizado com segurança nos documentos fornecidos
ROTA 04	URBANA	E.M. IAZINHA PAMPLONA	Rua Nezinho Pamplona, s/n, Jardim Ouro Branco – CEP 47802-300
ROTA 05	URBANA	E.M. LUIZ VIANA	Av. José Bonifácio, s/n, Vila Brasil – CEP 47801-230
ROTA 05	URBANA	E.M. ANTÔNIA DE MATOS	Rua Heráclito Sávio Castro, 175, Bairro São Miguel – CEP 47800-452
ROTA 05	URBANA	E.M. ARLETTE MORENO	Rua Heráclito Sávio Castro, Bairro São Miguel – CEP 47800-452
ROTA 05	URBANA	E.M. JOAQUIM NETO	Praça Joaquim Neto, s/n, Vila Brasil – CEP 47801-028
ROTA 05	URBANA	E.M. JUAREZ DE SOUZA	Praça Joaquim Neto, s/n, Vila Brasil – CEP 47801-028
ROTA 05	URBANA	EM PRES. MÉDICE	Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro – CEP 47800-200
ROTA 05	URBANA	E.M. COSTA BORGES	Avenida Professora Guiomar Porto, s/n, Centro – CEP 47800-124
ROTA 06	URBANA	E.M. OCTAVIO MANGABEIRA	Rua Ibicaraí, 271, Bairro Rio Grande – CEP 47800-584
ROTA 06	URBANA	E.M. EDILTON MIRANDA	Av. Jardim da Saudade, s/n, Vila Nova – CEP 47800-672
ROTA 06	URBANA	E.M. JOÃO CRISÓSTOMO	Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Luzia – CEP 47800-690

ROTA	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ROTA 06	URBANA	E.M. GILSON FRANÇA	Rua Virgem Maria, Sombra da Tarde – CEP 47803-640
ROTA 06	URBANA	E.M. IVARDO PEREIRA	Rua das Camélias, Jardim Vitória – CEP 47803-702
ROTA 06	URBANA	E.M. ANJO QUERUBIM	Rua Prudente de Moraes, s/n, Bairro Santa Luzia – CEP 47800-765

ROTA 06	URBANA	E.M. SANTA LUZIA	Av. Prudente de Moraes, s/n, Bairro Santa Luzia – CEP 47800-765
ROTA 07	URBANA	CMEI AREOLINA	Rua da ETE, 150, Bairro Vila Rica – CEP 47813-182
ROTA 07	URBANA	CMEI ROSÁLIA	Rua Cosme e Damião, s/n, Bairro Vila Amorim – CEP 47813-534
ROTA 07	URBANA	CMEI N. SRA. DAS GRAÇAS	Rua B, s/n, Vila dos Funcionários – CEP 47813-440
ROTA 07	URBANA	CMEI SÃO FRANCISCO	Rua João Paulo II, s/n, Vila Amorim – CEP 47813-508
ROTA 07	URBANA	E.M. LUIZA GONÇALVES	Rua Camila Barbosa Cardoso, nº 2035, Bairo Santo Antônio – CEP 47813-652
ROTA 07	URBANA	CRECHE CAIC + CAIC PRÉ	Rua Horto Florestal, s/n, Bairro Cascalheira – CEP 47813-324
ROTA 07	URBANA	CAIC (INTEGRAL)	Rua Horto Florestal, s/n, Bairro Cascalheira – CEP 47813-324
ROTA 07	URBANA	E.M.EURIDES (INTEGRAL)	Rua Joana Angélica, 524, Bairro São Pedro – CEP 47810-860
ROTA 08	URBANA	CMEI JOÃO PAULO II	Rua Coelho Neto, 380, Santa Luzia – CEP 47800-759
ROTA 08	URBANA	CMEI SAGRADO C. DE JESUS	Rua Pedro Dourado, s/n, JK – CEP 47800-378
ROTA 08	URBANA	CMEI SÃO JOSÉ	Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Bairro Vila Dulce – CEP 47800-301
ROTA 08	URBANA	CMEI EDINA OS PASSOS DE DEUS	Rua Pedro Pereira de Santana, s/n, Sombra da Tarde – CEP 47803-630
ROTA 08	URBANA	E.M. PAULO FREIRE	Rua Andorinha, 267, Bairro Vila Brasil – CEP 47801-272
ROTA 08	URBANA	E.M. OCTAVIO MANGABEIRA (INTEGRAL)	Rua Ibicaraí, 271, Bairro Rio Grande – CEP 47800-584
ROTA 08	URBANA	CRECHE TIA CLARICE	Rua Caribe, 205, Bairro Vila Dulce – CEP 47800-300
ROTA 09	URBANA	E.M. PADRE VIEIRA	Rua Barão de Cotegipe, Lot. São Paulo – CEP 47806-203
ROTA 09	URBANA	CMEI ENCANTO DE CRIANÇA	Rua São Jorge, s/n, Bairro Morada da Lua – CEP 47806-263
ROTA 09	URBANA	CMEI IRMÃ SABINA	Rua Dinamarca, nº 2246, Boa Sorte – CEP 47807-141
ROTA 09	URBANA	CMEI QUININHA DE DE MELO	Rua Ruy Barbosa, nº 1981, Morada da Lua – CEP 47806-215
ROTA 10	RURAL	E.M. ABÍLIO FARIAS (ANEXO)	Povoado Mucambo – CEP 47800-899
ROTA 10	RURAL	E.M. ABÍLIO FARIAS (SEDE)	Povoado Mucambo – CEP 47800-899
ROTA 10	RURAL	E.M. JOSÉ AGOSTINHO PORTO	Povoado Baraúna – CEP 47800-899
ROTA 10	RURAL	E.M. ADOLFO NEPOMUCENO	Povoado Barrocão de Baixo – CEP 47800-899
ROTA 10	RURAL	E.M. MIGUEL PEREIRA	Povoado Tatu – CEP 47800-899
ROTA 10	RURAL	E.M. PEDRO CAVALCANTE	Povoado Barreiras Sul – CEP 47800-899
ROTA 10	RURAL	E.M. S. JOÃO - BARROCAO	Povoado Barrocão de Cima – CEP 47800-899
ROTA 11	RURAL	E.M. ADROALDO FERNANDES	Cerradão – CEP 47800-899
ROTA 11	RURAL	E.M. SANTA LUZIA (RIO DE PEDRAS)	Rio de Pedras – CEP 47800-899
ROTA 11	RURAL	E.M. MANOEL ROCHA FILHO	Km 30 – CEP 47800-899
ROTA 12	RURAL	E.M. CAPITÃO MARCOLINO	Vau da Boa Esperança
ROTA 12	RURAL	E.M. MALHA DO JATOBÁ	Malha do Jatobá
ROTA 12	RURAL	E.M. SANTA LÚCIA	Mata da Cachoeira
ROTA 12	RURAL	E.M. SALUSTIANO AIRES	Angélica Ayres
ROTA 12	RURAL	E.M. MARIA MADALENA	Engenho Velho
ROTA 12	RURAL	E.M. RUI BARBOSA	Placas
ROTA 13	RURAL	E.M. DOMINGOS MÁRMORE	Ilha da Liberdade
ROTA 13	RURAL	E.M. MARIA APARECIDA PIAU	Povoado Retiro – CEP 47800-899
ROTA	**CLASSIFICAÇÃO**	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
ROTA 14	RURAL	E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	Alto da Bela Vista
ROTA 14	RURAL	E.M. STO. ANTÔNIO DA TABUA	Tábua da Água Vermelha
ROTA 14	RURAL	E.M. CARMEIRINA DIAS	Arraial da Penha

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de caminhão baú refrigerado é essencial para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o transporte seguro e adequado de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar.
2.2. A utilização de caminhão refrigerado é indispensável para assegurar a manutenção da cadeia de frio, preservando as condições ideais de armazenamento e transporte dos alimentos, de forma a garantir sua qualidade, segurança sanitária e conformidade com as normas vigentes. Dessa forma, evita-se a perda de produtos, assegura-se a integridade dos alimentos e promove-se o adequado abastecimento das unidades escolares do município.
2.3. A contratação do veículo com motorista proporciona maior eficiência na execução das atividades logísticas da Secretaria, garantindo a disponibilidade de profissional habilitado para a condução do veículo, além de assegurar maior agilidade, segurança e continuidade na prestação do serviço.
2.4. Assim, a locação de caminhão baú refrigerado, equipado com sistema de refrigeração constitui solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Jeferson Barbosa dos Santos Neves

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, incluindo especificações técnicas, prazos, condições de execução e garantia do serviço.
4.2. Efetuar o serviço de acordo com as especificações, prazos e locais indicados no Termo de Referência.
4.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e comprovação adequada.
4.4. Após a emissão da requisição pela Contratante, a CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.5. Regime de Execução: CONTÍNUO.
4.6. Execução: Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de aceitação, atesto e pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.
4.7. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.
4.8. As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica serão definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.9. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira seguirão a legislação vigente e constarão expressamente no Termo de Referência e Edital.

4.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.11. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, portador de CNH compatível com a categoria do veículo, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
4.12. Toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de pneus, baterias, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento do veículo, será de responsabilidade da contratada.
4.13. O veículo deverá possuir:

- Licenciamento anual atualizado (CRLV-e);
- Comprovação de regularidade do IPVA, conforme a legislação aplicável;
- Demais documentos e requisitos legalmente exigíveis para a regular circulação do veículo, quando aplicáveis;
- Equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas regulamentares pertinentes.

4.14. O sistema de refrigeração deverá estar com a manutenção em dia, apresentando perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.
4.15. A contratada deverá substituir o veículo, no prazo de até 24 horas, quando ocorrer pane, acidente ou qualquer situação que impeça sua utilização, sem ônus adicional.
4.16. O veículo deverá atender às normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis, inclusive às exigências dos órgãos de trânsito e de vigilância sanitária, quando cabíveis.
4.17. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de assegurar a viabilidade, adequação e economicidade da contratação pretendida, a qual tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tipo Baú Refrigerado, com Motorista conforme Especificações, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação.
5.2. Foi analisada contratação anterior relativa ao objeto a ser contratado, como forma de identificação de empresa já contratada pela Administração Pública, evidenciando a existência de mercado fornecedor local, apto ao atendimento da demanda.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ
Caminhão baú refrigerado, capacidade de carga de 9 mil quilos, carroceria em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2.60m de altura, porta de carga e recarga lateral e traseira, com motorista e manutenção por conta do contratado. Em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, com documentação em ordem e com o IPVA quitado.	FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – EPP	27.811.891/0001-12

5.3. Em Barreiras e região, há outras empresas que são potenciais prestadoras do mesmo tipo de serviço, tais como: Arafer Transportes e Locação, GF Transportes e Locações, Aqualoc Transportes e Locações, KM Transportes de Cargas e Locação de Máquinas, KRM Locações e Transportes, LPT Transporte e Logística, Menezes Comércio e Transportes, Ravizon e Sigma Caminhões. Esses fornecedores podem ser relacionados como potenciais prestadores, sendo necessária a comprovação da capacidade operacional para a fase de pesquisa de preços/habilitação.

5.4. No que se refere às possíveis soluções para atendimento da necessidade identificada, destacam-se:

I – a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, para atendimento das necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, o que não se mostra adequada à presente contratação, considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui demanda previamente identificada e necessidade definida de prestação dos serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado.

II – a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo futuras contratações conforme a demanda da Secretaria, durante a vigência da ata de registro de preços.
III – a contratação por meio de Dispensa de Licitação, nas hipóteses legalmente previstas, quando demonstrada sua vantajosidade e observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
IV – considerou-se, ainda, a possibilidade de utilização de veículos próprios ou pertencentes a outros órgãos da Administração, bem como a celebração de instrumentos de cooperação, quando existentes e viáveis. Entretanto, verificou-se que tal alternativa não atende de forma adequada às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, especialmente em razão da inexistência de veículo com as características técnicas exigidas, tornando a locação a solução mais eficiente e econômica para a Administração.

5.5. Após a análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento.
As principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos referidos serviços são:

- **Flexibilidade nas contratações:** permite que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade da Administração Pública, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.
- **Otimização dos recursos públicos:** possibilita melhor planejamento das despesas, evitando contratações desnecessárias e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- **Agilidade administrativa:** reduz a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para contratações futuras do mesmo objeto, durante a vigência da ata de registro de preços, observadas as condições legais aplicáveis.
- **Economia de escala:** favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, mediante a disputa entre fornecedores e a possibilidade de negociação de preços.

- **Atendimento às demandas variáveis:** permite adequar as contratações às necessidades operacionais dos órgãos e entidades participantes, conforme a demanda pelos serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista.
- **Maior eficiência no planejamento:** possibilita o registro prévio de preços e condições de contratação, contribuindo para a organização das demandas e para a continuidade dos serviços públicos.
- **Transparência e competitividade:** a realização do Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores, promove a competitividade e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, mostra-se uma alternativa adequada para atender às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação, em conformidade com a legislação vigente e com o planejamento das demandas administrativas.

5.6. A escolha pelo Pregão Eletrônico justifica-se, ainda, por se tratar de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência no certame, celeridade no processo de contratação e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tipo Baú Refrigerado, com Motorista conforme Especificações, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação. A contratação contempla a prestação de serviço de locação de Caminhão baú refrigerado, capacidade de carga de 9 mil quilos, carroceria em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2.60m de

altura, porta de carga e recarga lateral e traseira, com motorista e manutenção por conta do contratado. Em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, com documentação em ordem e com o IPVA quitado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo estimado foi definido com base no saldo inicial do Contrato nº 252/2021, cuja execução demonstrou que a quantidade originalmente contratada foi suficiente para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo para acréscimo de quantitativos. Dessa forma, verifica-se que o saldo inicial do contrato anterior mostrou-se adequado e compatível com a demanda da Administração, servindo como parâmetro para a presente estimativa.

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Caminhão baú refrigerado, capacidade de carga de 9 mil quilos, carroceria em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2.60m de altura, porta de carga e recarga lateral e traseira, com motorista e manutenção por conta do contratado. Em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, com documentação em ordem e com o IPVA quitado.	DIÁRIA	03	792

7.2. Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos

Para fins de dimensionamento da contratação, esclarece-se que o quantitativo de 792 (setecentas e noventa e duas) diárias corresponde ao total estimado para 03 (três) veículos, sendo previstas 264 (duzentas e sessenta e quatro) diárias por veículo, conforme cálculo:

03 VEÍCULOS × 264 DIÁRIAS = 792 DIÁRIAS

A estimativa das 264 (duzentas e sessenta e quatro) diárias por veículo não se limita aos 200 (duzentos) dias letivos previstos no Calendário Escolar de 2026, uma vez que as atividades logísticas necessárias à execução da Alimentação Escolar antecedem o início das aulas, desenvolvem-se durante todo o período de funcionamento da Rede Municipal de Ensino e permanecem necessárias após o encerramento das atividades letivas.

Os veículos devem permanecer à disposição da Diretoria de Alimentação Escolar nos dias úteis (segunda a sábado) compreendidos no período de execução do calendário escolar, considerando que o transporte de gêneros alimentícios envolve atividades de recebimento, carregamento, distribuição, remanejamento e recolhimento que não necessariamente coincidem apenas com os dias de efetiva aula.

Além disso, são estimados 08 (oito) dias anteriores ao início das atividades letivas, destinados às entregas iniciais e ao abastecimento das unidades escolares, de modo a garantir que os gêneros alimentícios estejam disponíveis para o início do atendimento aos estudantes, bem como 08 (oito) dias posteriores ao encerramento das atividades, destinados ao recolhimento e remanejamento dos gêneros remanescentes.

Durante o recesso escolar do meio do ano, os veículos também são necessários para apoio às atividades da Diretoria de Alimentação Escolar, especialmente para realização de vistorias nas Unidades Escolares, levantamento das condições de armazenamento, organização e remanejamento de gêneros e demais providências necessárias à preparação das unidades para a retomada do atendimento. Para esta demanda, reservamos, em média 04 (quatro) dias.

A necessidade de disponibilidade também alcança demandas excepcionais relacionadas diretamente à execução da Alimentação Escolar, como transferência e recolhimento de gêneros diante de interrupções de energia elétrica, avarias em freezers ou outros equipamentos de conservação, remanejamentos entre Unidades Escolares e demais situações que possam colocar em risco a conservação dos alimentos ou a continuidade do abastecimento.

Há, ainda, atividades institucionais realizadas fora dos dias letivos regulares, inclusive em finais de semana e feriados, que podem demandar apoio logístico da Alimentação Escolar, a exemplo dos Jogos Estudantis de Barreiras – JEB (o jogos acontecem pelo período médio de 30 dias), atividades alusivas ao 07 de Setembro e Semana Cívica (totalizando em média sete dias de evento), Concurso de Fanfarras, e demais eventos oficiais da Rede Municipal de Ensino. Portanto, as diárias sobressalentes serão utilizadas conforme a necessidade, de acordo com esses eventos e outros que possam surgir.

Dessa forma, considerando a necessidade de disponibilidade dos veículos durante os dias úteis abrangidos pelo período de execução do calendário escolar, acrescida das operações anteriores ao início das aulas, posteriores ao encerramento, das atividades realizadas durante o recesso e das demais demandas logísticas inerentes ao serviço, foi estimado o quantitativo máximo de 264 diárias por veículo.

Assim, a memória de cálculo do quantitativo global corresponde a:

264 DIÁRIAS/VEÍCULO × 03 VEÍCULOS = 792 DIÁRIAS.

O quantitativo constitui, portanto, estimativa máxima de utilização necessária à adequada execução do serviço, devendo o pagamento ocorrer de acordo com as diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas, nos termos da execução contratual.

7.2. Da definição da diária, execução, medição e pagamento

Para fins da presente contratação, considera-se diária a disponibilização de veículo tipo caminhão-baú refrigerado, com motorista, em condições regulares de funcionamento e apto à execução das atividades de transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme programação da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE.

I – Duração e jornada da diária

A diária compreenderá jornada de até 08 (oito) horas diárias, preferencialmente no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, podendo os horários de início, intervalo e término serem ajustados pela Diretoria de Alimentação Escolar de acordo com a necessidade das rotas de distribuição, respeitados os limites da jornada contratada e a legislação trabalhista aplicável ao motorista.

O tempo destinado às operações de carregamento, conferência, espera, deslocamento, entrega e descarga dos gêneros alimentícios integra a jornada da diária, não ensejando cobrança adicional.

II – Quilometragem

Não será estabelecida franquia de quilometragem diária, considerando que as rotas serão definidas conforme a necessidade de abastecimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo unidades localizadas na zona urbana e rural, com percursos variáveis.

O valor ofertado para a diária deverá contemplar os deslocamentos necessários ao cumprimento integral das rotas determinadas pela Administração durante a respectiva jornada, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quilometragem efetivamente percorrida.

III – Deslocamentos intermunicipais e pernoite

A execução ocorrerá, ordinariamente, dentro dos limites territoriais do Município de Barreiras. Eventuais deslocamentos intermunicipais somente ocorrerão quando previamente solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, quando relacionados às atividades da Alimentação Escolar.

Não há previsão ordinária de pernoite do veículo ou motorista fora do Município.

IV – Domingos e feriados

A utilização dos veículos aos sábados, domingos e feriados terá caráter excepcional e ocorrerá somente quando necessária ao atendimento de atividades da Rede Municipal de Ensino, eventos institucionais, situações emergenciais ou outras demandas devidamente justificadas pela Diretoria de Alimentação Escolar.

Somente será devida diária quando houver efetiva requisição e disponibilização/utilização do veículo, observando-se o mesmo valor unitário contratado, não havendo pagamento adicional exclusivamente em razão de a execução ocorrer em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada considerar essa possibilidade na formação de sua proposta.

V – Dias sem demanda

Nos dias em que não houver requisição de serviço pela Diretoria de Alimentação Escolar, não será contabilizada nem devida diária, ainda que o período esteja compreendido na vigência contratual.

A estimativa de quantitativos constante do Termo de Referência representa previsão máxima de utilização para fins de planejamento e contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

VI – Tempo de espera para carga e descarga

O período destinado ao carregamento, conferência, organização, espera e descarga dos gêneros alimentícios será considerado parte integrante da diária e estará compreendido na jornada contratada, não sendo devido pagamento adicional a título de tempo de espera.

VII – Forma e antecedência da requisição

A execução dos serviços ocorrerá mediante requisição/Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Alimentação Escolar, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo solicitado, data de utilização e demais informações necessárias à execução. As requisições ordinárias serão encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Em situações excepcionais ou emergenciais relacionadas à continuidade do abastecimento das Unidades Escolares, inclusive intercorrências envolvendo armazenamento, conservação ou necessidade de redistribuição de gêneros alimentícios, poderá ser solicitada a disponibilização em prazo inferior, mediante justificativa da Administração e observada a efetiva possibilidade operacional da contratada.

7.3. Da medição

A medição será realizada com base nas diárias efetivamente requisitadas e executadas, mediante documentação objetiva que permita à fiscalização comprovar a prestação do serviço.

Para cada diária poderão ser utilizados, conforme aplicável:

a) requisição ou Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Alimentação Escolar;
b) registro de apresentação, saída e retorno do veículo;
c) identificação do veículo e do motorista;
d) registro das rotas realizadas e unidades atendidas;
e) quilometragem inicial e final;
f) registros de ocorrências durante a execução;
g) atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento corresponderá exclusivamente ao número de diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, multiplicado pelo valor unitário da diária constante da proposta vencedora.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.
8.2. Os preços foram obtidos através de cotação solicitada à empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.811.891/0001-12.
8.3. Com base nos valores unitários obtidos através da referida cotação e nos quantitativos a serem contratados, o valor estimado da contratação é de **R$ 1.069.200 (um milhão, sessenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme cotação em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece-se que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. No presente caso, entretanto, a contratação refere-se a um único item, cujas características técnicas e funcionais demandam fornecimento integrado, não sendo possível ou recomendável o seu fracionamento sem prejuízo à execução do objeto. Assim, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e desprovido de vantagem econômica para a Administração, uma vez que a eventual divisão acarretaria aumento da complexidade da gestão contratual, potenciais riscos à adequada execução e inexistência de ganhos efetivos de competitividade ou de redução de custos. Dessa forma, a adoção de item único está em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação possui como contratação interdependente o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo disponibilizado pela contratada, cuja responsabilidade será da Administração. Ressalta-se, contudo, que o Município já dispõe de contrato vigente para o fornecimento de combustíveis, não sendo necessária a realização de nova contratação para esse fim, devendo o abastecimento do veículo observar as condições e os procedimentos estabelecidos no referido contrato.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.2. A contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tipo Baú Refrigerado, com Motorista conforme Especificações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Município, tais como PPA - LEI Nº 1.703, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 para o período de 2026 a 2029 e LOA para o exercício de 2026 - Lei nº 1704/2025.

A aquisição foi planejada considerando os seguintes aspectos:

- **Objetivos Estratégicos do Município:**

A contratação está alinhada aos objetivos de realizar as ações de manutenção da secretaria, com a finalidade de efetivar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.

- **Orçamento e Disponibilidade financeira**

A aquisição foi planejada considerando o orçamento e disponibilidade financeira, pois a execução financeira foi cuidadosamente planejada e alocada no Orçamento Anual - LOA, Lei nº 1704/2025 de 04 de novembro de 2025 e QDD, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação.

Ratifica-se que o Município de Barreiras/BA dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) devidamente publicado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 198, de 23 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

A presente contratação está prevista no item do PCA, DFD nº 2527/2026.

O artigo 16, do Decreto nº 198, preceitua que “O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico" Parágrafo único "O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barreiras-BA".

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Quanto à eficácia: garantir a adequada prestação dos serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, assegurando o transporte de gêneros alimentícios perecíveis que necessitem de controle de temperatura,

de forma segura, contínua e em conformidade com as normas sanitárias, atendendo às demandas da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;

- No que se refere à eficiência: promover a continuidade da logística de distribuição dos alimentos destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, evitando interrupções no abastecimento da alimentação escolar, por meio da disponibilização de veículo adequado, em perfeitas condições de uso e com motorista habilitado, assegurando maior agilidade, pontualidade e otimização das rotas e dos recursos públicos;
- Em relação à economicidade: obter a melhor relação custo-benefício na contratação dos serviços, mediante a disponibilização de caminhão tipo baú refrigerado em conformidade com as especificações técnicas exigidas, reduzindo custos com manutenção, aquisição e depreciação de frota própria, além de garantir maior eficiência operacional e qualidade na execução do transporte refrigerado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se enquadrar em contratação de serviço comum, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado e padrões de qualidade.
13.2. A prestação dos serviços será realizada pela empresa contratada, mediante disponibilização de caminhão tipo baú refrigerado, em condições adequadas de funcionamento e conservação, e de motorista devidamente habilitado para a execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O fornecimento do combustível necessário à operação do veículo será de responsabilidade da Administração, não integrando os custos da prestação de serviços a serem suportados pela contratada. Não haverá necessidade de adequações físicas ou estruturais no ambiente da Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1. Baseando-se na simplicidade da contratação, na natureza específica dos riscos envolvidos, que são bem conhecidos e gerenciáveis, e no conhecimento prévio que a Administração Pública já possui sobre este tipo de contratação, conclui-se que a elaboração de uma Matriz de Riscos específica para a contratação em epígrafe não se faz necessária. Contudo, isso não dispensa a Administração Pública de realizar um acompanhamento diligente do contrato para assegurar sua execução conforme planejado, mantendo a prerrogativa de adotar medidas de contingência conforme necessário. Segue em anexo Mapa de Risco para conferência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a Lei nº 14.133/21. Para tanto entende-se que a empresa contatada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
15.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do Art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além disso, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação do serviço a ser desempenhado por intermédio de seus profissionais.
15.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo e do funcionamento do sistema de refrigeração, especialmente durante o transporte de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação. Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

15.3.1. Emissão de gases poluentes e gases de efeito estufa: decorrente da queima de combustíveis fósseis pelo motor do caminhão, contribuindo para a poluição atmosférica e para o aquecimento global.
15.3.2. Consumo de combustíveis e recursos naturais: relacionado à utilização do veículo durante a execução dos serviços, podendo ocasionar o consumo excessivo de recursos naturais, caso não sejam adotadas práticas de condução eficiente e planejamento de rotas.
15.3.3. Poluição sonora: decorrente do funcionamento do motor, do sistema de refrigeração e das operações de carga e descarga, especialmente em áreas residenciais e nas proximidades das Unidades Escolares.

15.3.4. Risco de vazamento de óleos, combustíveis e outros fluidos: associado à operação e à manutenção inadequada do veículo, podendo provocar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
15.3.5. Possíveis impactos relacionados ao sistema de refrigeração: decorrentes de eventuais vazamentos de fluidos refrigerantes, que, dependendo de sua composição, poderão contribuir para o aquecimento global e, em determinados casos, para a degradação da camada de ozônio.
15.3.6. Geração de resíduos sólidos e resíduos perigosos: proveniente das atividades de manutenção do caminhão, tais como troca de óleo lubrificante, filtros, pneus, baterias e peças, que exigem destinação ambientalmente adequada.
15.3.7. Possibilidade de derramamento de cargas e geração de resíduos: decorrente de acidentes ou de procedimentos inadequados de acondicionamento, transporte e descarga dos materiais transportados.

15.4. Com o objetivo de prevenir, reduzir e controlar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas mitigadoras:

a) Exigir que o veículo disponibilizado esteja em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento, atendendo aos requisitos legais relativos às emissões atmosféricas e à segurança veicular.
b) Priorizar a utilização de veículos com eficiência energética adequada, observadas as especificações técnicas exigidas para a contratação e a viabilidade econômica da solução**.**
c) Promover o planejamento e a otimização das rotas de transporte, visando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustível e a emissão de poluentes.
d) Assegurar a realização periódica das manutenções preventivas e corretivas do veículo e do sistema de refrigeração, de modo a evitar vazamentos, desperdícios e falhas operacionais.
e) Garantir que os óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, fluidos refrigerantes e demais resíduos provenientes da manutenção sejam recolhidos, armazenados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, por meio de operadores devidamente habilitados, quando exigido.
f) Adotar procedimentos adequados para prevenir vazamentos e derramamentos de combustíveis, lubrificantes e outros fluidos, bem como providenciar a contenção e a destinação correta dos materiais contaminados em caso de ocorrência.
g) Orientar o motorista quanto à condução econômica e segura, à redução do tempo de funcionamento desnecessário do motor e ao uso racional do sistema de refrigeração, sem comprometer a conservação e a integridade da carga transportada.
h) Observar as normas de controle de ruído e adotar procedimentos adequados durante as operações de carga e descarga, especialmente nas proximidades das unidades escolares e de áreas residenciais.

15.5. Considerando a natureza do objeto, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são predominantemente indiretos e associados à operação e à manutenção do caminhão baú refrigerado. Tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas, a manutenção adequada do veículo, o planejamento eficiente das rotas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Pretende-se contratar o serviço descrito neste ETP ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, de forma eficaz e eficiente.

17. FISCAIS DO CONTRATO

17.1. Fica designada para Fiscal de Contrato a servidora **MILLEANE SOUZA ALMEIDA SODRÉ**, matrícula nº 60567, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação. Fica designada como Fiscal de Contrato Suplente a servidora **GEISA SANTOS DA CRUZ LESSA**, matrícula nº 59863, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando a evidente necessidade de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tipo Baú Refrigerado, com motorista, para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP**)**, para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tipo Baú Refrigerado, com Motorista conforme Especificações, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

Barreiras – BA, em 03 de novembro de 2026.

MILLEANE SOUZA ALMEIDA SODRÉ
Diretora de Alimentação Escolar

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ do mês de__do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA nº ___, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

LOTE XXX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.
2.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Primeiro – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no início da execução contratual ou após a disponibilização do caminhão tipo baú refrigerado, juntamente com a documentação pertinente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
4.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o veículo ou os equipamentos de refrigeração não atenderem às condições exigidas, devendo a contratada sanar as irregularidades ou substituir o veículo e/ou motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, da disponibilidade do veículo nas condições contratadas e do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.
4.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais ou a adequada prestação dos serviços.
4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do Órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
4.2.6. A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme seção anterior.
4.3.2. Forma de pagamento
4.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
4.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
4.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
4.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
4.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução: **CONTÍNUO.**
5.2. A carga e a descarga dos gêneros alimentícios transportados serão de responsabilidade dos servidores ou funcionários designados pelo Município, cabendo à CONTRATADA disponibilizar exclusivamente o veículo tipo baú refrigerado e o respectivo motorista para a execução do transporte, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.3. Os veículos deverão ser apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua do Funrural, n° 80, Morada Nobre - CEP 47.810-240, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Devem estar disponíveis também em finais de semana e feriados (caso haja demanda).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
iv) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
6.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do

Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA ,_____de_____de_____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de_do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, visando suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 11659/2026, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. DO RECEBIMENTO
4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no início da execução contratual ou após a disponibilização do caminhão tipo baú refrigerado, juntamente com a documentação pertinente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
4.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o

veículo ou os equipamentos de refrigeração não atenderem às condições exigidas, devendo a contratada sanar as irregularidades ou substituir o veículo e/ou motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, da disponibilidade do veículo nas condições contratadas e do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

4.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais ou a adequada prestação dos serviços.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do Órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2.6. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO
4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme seção anterior.
4.3.2. Forma de pagamento
4.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
4.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
4.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
4.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
4.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
4.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados anualmente (12 meses), a contar da data do orçamento estimado, dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;
5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
5.5. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.8. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem/material;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto do recebimento dos bens/materiais;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições sob sua responsabilidade;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:
Titular – Milleane Souza Almeida Sodré, matrícula nº 60567, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.
Suplente – Geisa Santos da Cruz Lessa, matrícula nº 59863, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme observa-se no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, a garantia da execução do contrato é aquela que visa assegurar o cumprimento do contrato, sob pena de retenção do referido valor, e é exigida por ocasião da assinatura do contrato. No caso do objeto do Termo de Referência, que é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, entende-se que a complexidade do valor da contratação não importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Portanto, conclui-se pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:
11.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;
11.3. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
11.4. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
11.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Solicitantes, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Solicitantes e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
11.9. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
11.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;
11.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Supervisionar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
12.3. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
12.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
12.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
12.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
iv) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "i", "ii", e "iv" da Cláusula anterior;

(b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

(c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "iii" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21):

18.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no futuro Edital a ser confeccionado como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

18.2. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência de acordo com as especificações, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18.3. Objeto e Forma de Fornecimento:
18.3.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, com motorista, conforme especificações mínimas constantes no ETP.
18.3.2. Qualquer divergência entre o código CATMAT e a descrição do ETP prevalecerá a descrição do ETP.
18.3.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as prerrogativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, incluindo especificações técnicas, prazos, condições de execução e garantia do serviço.
18.3.4. Efetuar o serviço de acordo com as especificações, prazos e locais indicados neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
18.3.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e comprovação adequada, salvo em caso de panes ou acidentes, que deverão ser comunicados imediatamente.
18.3.6. Após a emissão da requisição pela Contratante, a CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.
18.3.7. Regime de Execução: CONTÍNUO.
18.3.8. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.
18.3.9. As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica serão definidos no Edital.
18.3.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira seguirão a legislação vigente e constarão expressamente no Edital.
18.3.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
18.3.12. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, portador de CNH compatível com a categoria do veículo, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
18.3.13. Toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de pneus, baterias, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento do veículo, será de responsabilidade da contratada.
18.3.14. O veículo deverá possuir:

- Licenciamento anual atualizado (CRLV-e);
- Comprovação de regularidade do IPVA, conforme a legislação aplicável;
- Demais documentos e requisitos legalmente exigíveis para a regular circulação do veículo, quando aplicáveis;
- Equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas regulamentares pertinentes.

18.3.15. O sistema de refrigeração deverá estar com a manutenção em dia, apresentando perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.
18.3.16. A contratada deverá substituir o veículo, no prazo de até 24 horas, quando ocorrer pane, acidente ou qualquer situação que impeça sua utilização, sem ônus adicional.

18.3.17. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

I – possuir compartimento de carga fechado, exclusivo para o transporte de alimentos, com superfícies internas lisas, impermeáveis, resistentes, laváveis e passíveis de higienização e desinfecção;
II – apresentar condições adequadas de limpeza e conservação, de modo a prevenir contaminações físicas, químicas e biológicas;
III – dispor de sistema de refrigeração em perfeito funcionamento, capaz de manter os alimentos na faixa de temperatura indicada;
IV – dispor de dispositivo para monitoramento da temperatura do compartimento de carga, com leitura acessível durante o transporte;
V – impedir o contato direto dos alimentos com o piso do veículo e evitar o transporte concomitante de produtos ou materiais que possam comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

18.3.17.1. Dos Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs

- A execução dos serviços deverá observar, no que couber à contratada e aos seus prepostos, os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs adotados pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE (em anexo) relacionados ao transporte, à conservação, à higiene e à segurança dos gêneros alimentícios.
- Os veículos deverão ser apresentados em adequadas condições higiênico-sanitárias e mantidos limpos durante toda a execução contratual, com compartimento de carga livre de resíduos, sujidades, objetos estranhos ou quaisquer condições capazes de comprometer a integridade e a segurança dos alimentos transportados.
- Deverão ser preservadas, ainda, as condições necessárias à adequada circulação do ar no compartimento refrigerado, à integridade das embalagens, à vedação do compartimento de carga e à manutenção das condições de temperatura estabelecidas para os gêneros transportados, quando aplicável.

18.3.18. Comprovações exigíveis da contratada:

a) apresentação de licença sanitária, certificado de inspeção sanitária, licença do veículo transportador ou documento equivalente, quando sua emissão for exigida pela autoridade sanitária competente em razão da atividade ou da natureza dos produtos transportados;
b) manutenção de registros relativos à higienização do compartimento de carga, os quais deverão estar disponíveis para apresentação à fiscalização contratual sempre que solicitados;
c) submissão do veículo à inspeção pela Administração, sempre que necessário, para verificação das condições higiênico-sanitárias do compartimento de carga, do estado de conservação do veículo e do adequado funcionamento do equipamento de refrigeração;
d) disponibilização dos registros de monitoramento da temperatura do compartimento de carga durante o transporte dos gêneros que exijam controle térmico, na forma e periodicidade definidas pela Administração.

18.3.19. A contratada deverá manter o atendimento aos requisitos durante toda a execução contratual, observando as determinações dos órgãos competentes de vigilância sanitária e as demais normas legais aplicáveis.
18.3.20. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante. O fornecimento do combustível necessário à operação do veículo será de responsabilidade da Administração, não integrando os custos da prestação de serviços a serem suportados pela contratada.
18.3.21. O Controle do abastecimento será feito pelo Setor responsável pelo combustível na Garagem Municipal.

18.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

18.4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo da execução dos serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado com motorista. Deverão ser considerados aspectos relacionados à eficiência operacional dos veículos, ao consumo de combustíveis, à emissão de poluentes, à realização de manutenções preventivas e corretivas, ao descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados nas manutenções, bem como à destinação final de peças, componentes e fluidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
18.4.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, tais como a utilização de veículos em boas condições de conservação e manutenção, o planejamento das rotas para otimização do consumo de combustível e a adoção de procedimentos que promovam o uso racional de recursos naturais, observadas as normas ambientais aplicáveis, e demais medidas constantes no Item 9 deste Termo de Referência.

18.5. Metodologia de Fornecimento e Fiscalização:

18.5.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovação técnica a qualquer momento, bem como realizar inspeções no veículo e verificar as condições de prestação dos serviços.
18.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão tipo baú refrigerado em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e limpeza, compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com capacidade adequada à execução dos serviços.
18.5.3. O veículo deverá possuir sistema de refrigeração em pleno funcionamento, capaz de manter a temperatura adequada durante todo o período de transporte, observadas as condições e faixas de temperatura exigidas para os produtos transportados, devendo os produtos refrigerados ser mantidos, em regra, à temperatura de 0° a 15°C, salvo especificação diversa do fabricante ou exigência sanitária específica aplicável ao produto.
18.5.4. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à adequada operação do veículo, incluindo reparos mecânicos, elétricos, pneumáticos e do sistema de refrigeração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
18.5.5. O veículo deverá ser mantido em condições adequadas de higiene e conservação, especialmente no compartimento de carga, que deverá permanecer limpo, livre de odores, resíduos, pragas, umidade excessiva ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade e a segurança dos produtos transportados.
18.5.6. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, os veículos destinados à execução dos serviços, devidamente equipados e acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência, para fins de vistoria, conferência documental e verificação do atendimento às especificações estabelecidas.
18.5.7. Os veículos deverão encontrar-se plenamente aptos à execução dos serviços no momento de sua apresentação, possibilitando o início imediato das atividades após a aprovação pela fiscalização.
18.5.8 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das providências necessárias à continuidade do serviço.
18.5.9. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, sempre que este apresentar defeito, avaria, falha no sistema de refrigeração, acidente ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou comprometa a continuidade e a segurança do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
18.5.10. O veículo substituto deverá possuir características e condições técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, ficando sua utilização condicionada à aprovação da fiscalização, quando necessário.
18.5.11. O motorista disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, válida e compatível com a condução do caminhão tipo baú refrigerado, com capacidade de carga de 9.000 kg, além de estar devidamente capacitado e apto ao exercício da função. Deverá, ainda, observar rigorosamente as normas de trânsito, de segurança, de higiene e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

18.5.12. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes do vínculo com o motorista e demais empregados eventualmente envolvidos na execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração.
18.5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e o motorista nos locais, dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Alimentação Escolar, devendo cumprir rigorosamente a programação de transporte definida.
18.5.14. O veículo deverá permanecer devidamente regularizado perante os órgãos de trânsito competentes, com licenciamento e demais documentos obrigatórios válidos durante toda a vigência contratual, devendo a CONTRATADA apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitada pela fiscalização.
18.5.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, panes mecânicas, falhas no equipamento de refrigeração, atrasos, indisponibilidade do motorista ou do veículo e demais situações excepcionais.
18.5.16. Sempre que necessário, a fiscalização poderá verificar as condições do veículo, inclusive quanto à conservação, limpeza, segurança, funcionamento do sistema de refrigeração, documentação e demais requisitos previstos no contrato.
18.5.17. A CONTRATADA deverá manter registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas no veículo, bem como dos serviços de higienização e demais procedimentos relevantes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.
18.5.18. A fiscalização poderá registrar ocorrências relativas à execução dos serviços, especialmente atrasos injustificados, indisponibilidade do veículo, inadequação das condições de higiene e conservação, falhas no sistema de refrigeração ou descumprimento das especificações contratuais.
18.5.19. A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte dos produtos, bem como as determinações dos órgãos competentes.
18.5.20. O recebimento e a medição dos serviços serão realizados pela fiscalização mediante verificação do efetivo cumprimento das condições contratadas, podendo ser considerados, entre outros elementos, os dias e horários de disponibilização do veículo, rotas realizadas, ocorrências registradas e demais documentos comprobatórios definidos pela CONTRATANTE.
18.5.21. O quantitativo de diárias constitui, estimativa máxima de utilização necessária à adequada execução do serviço, devendo o pagamento ocorrer de acordo com as diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas, nos termos da execução contratual. O quantitativo global corresponde a:

264 DIÁRIAS/VEÍCULO × 03 VEÍCULOS = 792 DIÁRIAS

18.5.22. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela segurança do veículo e de seus ocupantes, pela qualidade das condições de transporte e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
18.5.23. A carga e a descarga dos gêneros alimentícios transportados serão de responsabilidade dos servidores ou funcionários designados pelo Município, cabendo à CONTRATADA disponibilizar exclusivamente o veículo tipo baú refrigerado e o respectivo motorista para a execução do transporte, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
18.5.24. Os veículos deverão ser apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua do Funrural, n° 80, Morada Nobre - CEP 47.810-240, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Devem estar disponíveis também em finais de semana e feriados (caso haja demanda).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA,_____de_____de_____.

_____

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO DIÁRIA (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX			

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.